



## PORTARIA Nº 010/2017, DE 12/01/2017

**Dispõe sobre autorização, cumprimento e compensação de horas extras para todos os servidores e dá outras providências.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2005, e pelo Decreto Nº 016, de 02 de janeiro de 2017,

### RESOLVE

**Art. 1º** Estabelecer, a partir da data de assinatura desta Portaria, que todos os servidores da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli só poderão cumprir hora(s) extra(s) mediante autorização da sua chefia imediata.

**Art. 2º** As horas extras cumpridas pelos servidores comporão um banco de horas e deverão ser prioritariamente, compensadas por meio de folgas, e não recebidas em espécie.

**Art. 3º** Para a compensação das horas extras, o servidor deverá protocolar o requerimento à sua chefia imediata, anexando o relatório de banco de horas emitido pelo setor de Recursos Humanos, com a quantidade de horas a serem compensadas e os dias escolhidos para a compensação.

**Art. 4º** Após a análise do requerimento por parte da chefia, o processo será encaminhado ao setor de Recursos Humanos.

§ 1º - Em caso de deferimento, deverá ser realizada a baixa das horas a serem compensadas, no banco de horas e posteriormente comunicada, ao servidor, a decisão.

§ 2º - Em caso de indeferimento, o servidor deverá ser comunicado da decisão, que deverá conter a justificativa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares –  
Faceli, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**Jussara Carvalho de Oliveira**

Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município  
de Linhares - Faceli